



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2023040365

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-308/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.842

Data: 7 de julho de 2023

Interessado: Engenheiro Eletricista Gustavo Humberto Zanchi de Moura

Ementa: Conhece o recurso interposto pelo interessado para, no mérito, DAR-LHE provimento.

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - Rua Ramiro Barcelos esq. Av. Ipiranga, 4º andar Sala 433 – Santa Cecília - Porto Alegre (RS), o presente processo trata-se do pedido do Engenheiro Eletricista Gustavo Humberto Zanchi de Moura (RS111940), em 20 de julho de 2022 (SEI 1414937), requer interrupção de registro, o que é deferido *ad referendum* pela CEEE (SEI 1415201) em 28/jan/2023, e posteriormente confirmado na Decisão da CEEE/RS 121/2023, de 18 de maio de 2023 (SEI 1623823). No entanto, o voto *ad referendum* determina que "*data do requerimento a considerar fica a cargo da gerência administrativa responsável*". Porém, prosperou dúvida, conforme SEI 1487016 e 1487165: - "*Considerando que no requerimento encaminhado pelo profissional a data consta **20/07/2022**, porém, o Serviço de Atendimento não localizou o e-mail naquela data; [...] - Considerando a data do protocolo (27/01/2023) e o e-mail de solicitação 1414937 que foi anterior a essa data (**21/07/2022 - profissional disse que enviou o requerimento assinado nesta data**);" Mesmo com a Informação SJIN SEI 1492797, foi o registryro interrompido pela data de 27/jan/2023. O profissional vem em solicitar recurso ao Plenário nos seguintes termos: "*Solicito análise do plenário, pois o requerimento de interrupção de registro foi enviado ao CREA RS em 20 de julho de 2022, já demonstrado abaixo. Atenciosamente*". O Parecer 342 (SEI 1645500), do Dr Luiz Jacomini Righi, indica que "*Esta assessoria já se manifestou acerca do assunto consoante informação 1492797, reportando-se a ela, ou seja, a data a ser considerada para efeito da interrupção é a mesma data do protocolo do pedido. **Assim, assiste direito ao profissional.***" **Fundamentação Legal:** Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no*

Sistema Confea/Crea.", **decidiu**, por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **ADELIR JOSÉ STRIEDER**, nos seguintes termos: "**Voto: Considerando as datas constantes nos documentos SEI 1414937, 1414940 e 1414944 e o Parecer 342/2023-SJIN/ARQ-GJUR/PROJ/SUPE (SEI 1645500), sugerimos ao Plenário voto favorável ao Deferimento da Interrupção de Registro do Eng Eletricista Gustavo Humberto Zanchi de Moura (RS111940) na data 20 de julho de 2022;**" **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adélir José Strieder, Alberto Stochero, André Kraemer Souto, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Eduardo Noll, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luís Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Itauana Giongo Remonti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Zunino, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Nelson Agostinho Burille, Rafael Sobroza Becker, Rene Reinaldo Emmel Junior, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Vulmar Silveira Leite, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Zillmer, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cibele Rosa Gracioli, Cristian Reinhold Jung, Cynthia Viera Bonatto, Emilio Luis Silva dos Santos, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Ivo Germano Hoffmann, Ivone da Silva Rodrigues, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Suarez Saldanha, Márcia Eidt, Marco Antonio Machado, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Paulo Rigatto, Pedro Ivan de Oliveira, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rodrigo Sanchotene Thoma, Ronaldo Hoffmann, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro, Vinicius Leonidas Curcio e Wilson Pinheiro Bossle. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marcos Antônio Kercher, Roque Rutili e Luís Ferrari Borba.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Gerente**, em 13/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1708334** e o código CRC **1CFD55A4**.